

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060450980-635.000204/2025-04

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição com instalação de Relógios de Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e suporte técnico, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que atualmente, o LAFEPE já adota o registro de ponto por biometria através de 05 (cinco) REPs - Registradores Eletrônicos de Ponto, que permitem o registro e gerenciamento da assiduidade e pontualidade dos empregados, propiciando uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, onde os REPs estão distribuídos na sede do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, situado no Largo Dois Irmãos nº 1117, Dois Irmãos, Recife/PE.

Considerando que os REPs - Registradores Eletrônicos de Ponto foram adquiridos a mais de 10 (dez) anos pela empresa e que nos últimos 3 (três) anos, houve a retirada de 3 (três) equipamentos por apresentarem defeitos em peças que foram descontinuadas pela fabricante.

Considerando que o controle de entrada e saída dos empregados públicos, visando o efetivo cumprimento de carga horária é imprescindível para controlar e realizar os pagamentos com base na frequência, bem como ampliar os mecanismos de gestão, transparência e economicidade, através da fidedignidade dos registros, atendendo assim a demanda interna e proporcionando a continuidade na prestação desse serviço que é essencial.

O sistema de controle eletrônico de ponto, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria MTE Nº 671/2021, automatiza o controle de frequência da força de trabalho da empresa, permitindo uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa, portanto, após análise sobre o quantitativo atual de empregado versus a quantidade de REP disponíveis, se faz necessária a aquisição de **06 (seis)** equipamentos novos e modernos para substituição dos antigos.

### 3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE

06	<p>RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), REGISTRADO E HOMOLOGADO NO MTE (MIN. TRAB. E EMPREGO) E ATENDER À TODAS AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 671/2021 E ALTERAÇÕES.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> PERMITIR CADASTRAR NO MÍNIMO 2 (DOIS) DEDOS DE UM MESMO USUÁRIO; PERMITIR ATRAVÉS DO TECLADO (DIGITAL OU NUMÉRICO) A DIGITAÇÃO DE MATRÍCULA SEM A NECESSIDADE DE CRACHÁ MESTRE OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE INTERFERÊNCIA;</p> <p>FORNECER SUPORTE AO PRODUTO, E ATIVAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM ÓNUS AO LAFEPE, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, ENTREGUE MONTADO E CONECTADO NA REDE.</p>	Unid.
----	---	-------

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Características mínimas do equipamento

**a ) Leitor biométrico:** Tipo óptico com resolução mínima de 500 Dpi, integrado/fixado/parafusado ao gabinete (não serão aceitos leitores externos adaptados por meio de cabo USB, por exemplo), com prisma de vidro ou acrílico de alto desempenho e mais resistente contra impacto, desgaste e riscos, na verificação da impressão digital;

**b) Método de identificação:** Impressão digital e usuário e senha;

**c ) Teclado:** Alfanumérico físico embrorrachado e/ou virtual touch, para possibilitar a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento dos usuários no equipamento, com acesso protegido por senha, além de em caso da não possibilidade de registro da impressão biométrica, permitir ao usuário realizar o registro da marcação através de usuário e senha numérica;

**d ) Tela:** Display de LCD Touchscreen TFT colorido, resistiva sensível ao toque ou teclado equivalente;

**e ) Bateria:** De lítio com capacidade de manter a data e hora correta do relógio por no mínimo 1.440 horas caso o equipamento fique desligado;

**f) Porta Fiscal USB:** Padrão 2.0 ou superior para coleta de arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho, Portaria MTE 671/2021;

**g) Porta Fiscal auxiliar:** Padrão 2.0 ou superior para exportação de registros e importação de cadastros, Portaria MTE 671/2021;

**h) Porta Ethernet:** Comunicação TCP/IP com suporte a DHCP e IP fixo, com conector Rj45, e conectividade 10/100/1000 mbps;

**i ) Impressora:** Integrada e de usos exclusivo do equipamento, com guilhotina para corte automático e impressão de comprovante de registro em papel térmico, com capacidade para bobinas de até 400m e que permita impressões com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos;

**j) Fonte de alimentação:** Tensão de entrada 220V ou bivolt automático;

**k ) Memória interna:** Capacidade de armazenamento de até 3,5 milhões de registros ou superior;

### 4.2. Especificações técnicas mínimas

**a)** Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores por equipamento na Memória de Trabalho (MT);

**b)** Permitir o cadastro de no mínimo, 2 (duas) impressões digitais por empregado;

**c)** Permitir o cadastro das informações do empregado, local de trabalho e colaboradores;

**d)** Possibilitar o cadastro da digital diretamente no equipamento;

**e )** Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração de horário de

verão;

- f)** Mostrador no formato HH:MM:SS para horas e DD/MM/AAAA ou DD/MM/AA para data e ajuste/configuração do horário de verão;
- g )** Os dados deverão ser gravados em memória não volátil, tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP);
- h )** Armazenar na memória de registro permanente (MRP) todos os eventos, registro do Órgão, marcação do ponto, alteração da data e hora e cadastro do servidor;
- i )** Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados;
- j )** Utilizar sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software, sendo fornecida interface de controle através de navegador web;
- k)** Configuração do relógio via web;
- l )** Comunicar dados de configuração de empregados/digitais e outras configurações necessárias para o funcionamento no mínimo via rede TCP/IP ou pendrive USB quando a rede TCP/IP não estiver disponível, a coleta de informações de pontos efetuados também deve comunicar via TCP/IP ou pendrive;
- m)** Suporte aos protocolos IPV4 e IPV6 e opção para configuração por IP fixo;
- n)** Permitir a utilização de IP fixo e/ou automático (DHCP);
- o)** Permitir configurar a forma de conexão para facilitar o uso em redes locais e remotas;
- p )** Permitir configurar todos os dados de rede através de menu disponível no próprio equipamento;
- q)** O equipamento não poderá utilizar conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- r)** Sistema de detecção que bloqueia o funcionamento de equipamento em caso de tentativa de violação e/ou abertura do equipamento;
- s)** No estado bloqueado, as únicas operações permitidas são a gravação de arquivo AFD, a impressão de RIM e a impressão de chave pública, conforme estabelecido pela Portaria vigente;
- t)** Sistema de identificação de status e eventos no equipamento pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador, possibilitando consultar empregador, empregado e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento;
- u )** Armazenamento dos dados em memória, com sistema de gerenciamento interno, garantindo a integridade das informações, dados do empregador, gravar na memória a razão social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do empregador;
- v)** Possuir proteção por senha de acesso aos MENUS de configuração;
- w)** Operar com Auto ON (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, ou a tecla de verificação disponível no teclado;
- x)** Deve permitir backup das digitais cadastradas;
- y)** Deve permitir importar e exportar as biometrias;

#### **4.3. Software**

- a) O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional Windows, com exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via pendrive;
- b) Deverá possibilitar a configuração via Web e compatível com o software gerenciador **Protheus** da **TOTVS**, para envio e recibo de dados ou layout de arquivo “txt”;
- c) Deverá possibilitar a parametrização de coleta e importação automática agendada, ou seja, após instalado e parametrizado o sistema deve realizar a coleta sem intervenções

humanas do registro de ponto de todos os equipamentos.

## **5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Considerando as cotações realizadas pela COSUP, e o mapa de preços apresentados, foi identificado o menor preço apresentado a empresa **Life Acesso**, CNPJ 35.041.942/0001-00, que atende os requisitos apresentados no termo de referência de forma integral.

## **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A **Life Acesso**, CNPJ 35.041.942/0001-00, O preço ofertado pela empresa vencedora da cotação **R\$ 12.923,88** (doze mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) encontra-se **abaixo do preço estimado pela mediana ou preço médio de mercado**, calculado a partir do mapa de preços elaborado (77885868). Tal diferença representa uma **economia para a Administração**, mantendo-se a aderência ao mercado, sem prejuízo à qualidade do objeto. Ressalte-se que o valor foi analisado quanto à sua exequibilidade, não se identificando indícios de inexequibilidade ou incompatibilidade com os custos necessários para a adequada prestação do fornecimento. Assim, a contratação mostra-se vantajosa e compatível com os princípios da economicidade e eficiência **vantajosidade econômica da contratação**.

## **7. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO**

A contratação será realizada através de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. II do art. 29 da Lei 13.303/2016.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos financeiros para custear a presente aquisição deste processo licitatório são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A - LAFEPE**.

## **9. DO VALOR A SER CONTRATADO**

9.1. O preço global para aquisição do objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 12.923,88** (doze mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto na proposta da empresa (78309598).

## **10. PRAZO, LOCAL , CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. A entrega do objeto dessa licitação deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Pedido de Compras pela **CONTRATADA**, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

10.2. O objeto deverá ser entregue na Divisão de Administração de Pessoal (DIVAP), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min;

10.3. O objeto deverá ser fornecido de forma integral.

10.4. O Regime de execução será a **empreitada por preço global**.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Em conformidade com o art. 175, II, do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de materiais, o objeto será recebido em duas etapas:

**PROVISORIAMENTE** – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**DEFINITIVAMENTE** – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;
- b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

11.3. Nos casos dos objetos serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até xxxxxx dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

11.4. Os produtos devem apresentar garantia mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento neste **LAFEPE**.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. A vigência do presente instrumento será de 12 meses a contar da data da aposição da última assinatura eletrônica;

12.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura do Contrato, devendo fornecer todas as informações/documentações para realização do cadastro do representante legal que assinará o acordo no Sistema Eletrônico de informação- SEI;

12.3. Para assinatura do Contrato o CONTRATANTE deverá estar cadastrado no SEI - Sistema eletrônico de informação.

12.4. Os documentos para o cadastro são: Acessar site [www.lafepe.pe.gov.br/](http://www.lafepe.pe.gov.br/); Clicar SEI - Usuário Externo (Cadastro Usuário Externo); Preencher o formulário de cadastro (Dados da pessoa que assinará o contrato); Ao fim do preenchimento o sistema vai gerar uma DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Preencher, assinar e reconhecer firma em CARTÓRIO); Comprovante de residência do representante legal (Cópia Autenticada em cartório); RG E CPF do representante legal (Cópia Autenticada em cartório).

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

13.1. Aprovar os equipamentos a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com a ordem de fornecimento;

13.3. Solicitar que seja providenciada a substituição dos equipamentos, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

13.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

13.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

13.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

- 13.8. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 13.9. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 14.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 14.2. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 14.3. Fornecimento, cumprindo as disposições legais atinentes;
- 14.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 14.5. Fornecer todo o equipamento em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas;
- 14.6. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE;
- 14.7. Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência;
- 14.8. Toda e qualquer substituição dos produtos que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente em qualidade inferior, devem obedecer ao prazo previsto no item 12.2 deste termo;
- 14.9. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela instalação dos equipamentos bem como de suas utilidades objeto da presente contratação;
- 14.10. A empresa contratada fornecerá treinamento sobre os procedimentos para a correta utilização do equipamento;
- 14.11. A empresa contratada fornecerá suporte técnico remoto e on-site sobre equipamento, e assistência técnica para defeitos de fabricação;
- 14.12. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 14.13. O objeto da presente licitação sendo nacional ou representante da empresa estrangeira será com frete CIF da origem do produto até o destino a sede do LAFEPE;
- 14.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Recursos Humanos - CORHU, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Penalidade - PAAP;

15.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Recursos Humanos - CORHU, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando

ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

## **16. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias do recebimento dos equipamentos mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante;

16.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

16.3 O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

16.4 A área responsável pela compra emitirá a SR-Solicitação de Reposição e fará os devidos trâmites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI-Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = ((TX/100)/365))$$

TX = Percentual do IPCA anual

16.6. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ocorrer nas hipóteses elencadas pelo parágrafo nono do art. 175 do regulamento.

## **17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.1. Os documentos para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** devem seguir a minuta padrão do **EDITAL DE SERVIÇO** do **LAFEPE**, disponível no site desta instituição.

### **17.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

17.2.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

17.2.2.1. A certidão descrita no **subitem “17.2.2.”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

17.2.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

17.2.4. A Certidão, emitida pela instância judicial competente, deverá certificar que a licitante está apta economicamente e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

## **18. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

18.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

18.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar;

18.3. Para efeito do item 18.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

18.4. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a **ordem de preferência** dos **itens** indicados na proposta, caso tenha classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

18.5. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo **LAFEPE**, considerando a maior economia obtida.

## **19. DA PROPOSTA**

19.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação onde deverá constar informações da marca, modelo e a procedência do produto;

19.2. Deverá vim acompanhada catálogo atualizado ou descrição completa de produto, emitido pelo seu fabricante.

19.3. A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto.

19.4. Para o julgamento da licitação será considerado o valor global da proposta, todavia, os preços unitários devem constar na PROPOSTA .

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Além do que dispõe esse Termo de Referência e o que estabelecer o edital do processo licitatório bem como o contrato, a **contratada**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

21.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

## **22. DA GARANTIA**

22.1. Garantia dos itens durante toda a vigência do contrato;

22.2. A proponente é responsável por garantir a qualidade dos equipamentos licitados e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam;

## **23. DO REAJUSTE**

23.1. O preço contratado não será reajustado

## **24. DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

24.1. A **contratada** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento ou acesso durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar se não para os objetivos deste TR e seu respectivo contrato.

24.2. A **contratada** deverá apresentar o Termo de Compromisso de Sigilo constante dos anexo II preenchido até a data da assinatura do contrato.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial do objeto contratado, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização.

## **26. ANEXOS**

Anexo I – Matriz de risco para aquisições.

Anexo II – Modelo de proposta comercial.

Anexo III - Termo de Compromisso de Sigilo

## **ANEXO I**

<b>MATRIZ DE RISCO</b>			
<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADO

<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.  Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.  Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADO  CONTRATANTE
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do CONTRATADO na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do CONTRATADO	CONTRATADO
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADO
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADO
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do CONTRATADO alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	CONTRATADO
<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	CONTRATADO

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE / EMAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o FORNECIMENTO xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 -PREÇOS:**

QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	Valor
06	<p>RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), REGISTRADO E HOMOLOGADO NO MTE (MIN. TRAB. E EMPREGO) E ATENDER À TODAS AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 671/2021 E ALTERAÇÕES.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> PERMITIR CADASTRAR NO MÍNIMO 2 (DOIS) DEDOS DE UM MESMO USUÁRIO; PERMITIR ATRAVÉS DO TECLADO (DIGITAL OU NUMÉRICO) A DIGITAÇÃO DE MATRÍCULA SEM A NECESSIDADE DE CRACHÁ MESTRE OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE INTERFERÊNCIA;</p> <p>FORNECER SUPORTE AO PRODUTO, E ATIVAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM ÔNUS AO LAFEPE, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, ENTREGUE MONTADO E CONECTADO NA REDE.</p>	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>		R\$

PREÇO TOTAL POR EXtenso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### **2. VALIDADE DA PROPOSTA**

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

### **3 - DECLARAÇÕES**

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como**: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável

por parte de V.S.as, subscrevemo-nos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome Legível e Assinatura

---

---

---

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, ANEXO AO CONTRATO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE FAZEM ENTRE SI O LAFEPE E A EMPRESA .....**

O Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco – LAFEPE, com sede no Largo Dois Irmãos, 1117, Dois Irmãos – Recife/PE, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.877.926/0001-13, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº xxxx, expedida pela xxx e do CPF nº xxxx, residente e domiciliado em xxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) xxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediado(a) na xxxx, em xxxx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxx, expedida pela (o) xxxx, e CPF nº xxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, que em conjunto são denominadas PARTES, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, doravante denominado simplesmente TERMO, decorrente do Contrato nº xxxx/2024, e CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº xxxx/2024, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, componentes elétricos, eletrônicos e baterias, necessárias para a plena funcionamento dos equipamentos de registro eletrônico de ponto - REPs responsáveis pelo controle diário da frequência dos empregados em exercício do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco, localizada no Recife, sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de

INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES.
  - c.1) Consideram-se terceiros para fins do presente TERMO qualquer outra pessoa jurídica, ainda que integre o mesmo grupo econômico sob a forma de coligada, controlada, associada ou qualquer outra forma de participação, bem como empregados, prepostos, colaboradores que não tenham atuado diretamente na execução dos serviços CONTRATADOS.
- d) A CONTRATADA, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

- a) A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.
- b) A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE. O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.
- b.1) Todas as cópias de documentos da CONTRATANTE, ainda que autorizadas, deverão ser

entregues à CONTRATANTE no encerramento do contrato.

c) A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

d.1) A obrigação de confidencialidade, ora assumida, perdura para a CONTRATADA ainda que a informação:

I) seja de seu conhecimento anterior;

II) venha a ser revelada por terceiros;

III) seja disponibilizada pela CONTRATANTE em âmbito restrito;

IV) venha a ser totalmente desenvolvida pela CONTRATADA.

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são de única e exclusiva propriedade intelectual da CONTRATANTE.

h) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

i) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de

INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da CONTRATANTE;

c.1) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

c.2) A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro de Recife - PE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, pela CONTRATADA sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

NOME

**CARGO OU FUNÇÃO**

-----  
-----  
-----

Recife, data da assinatura eletrônica.

**Thiago Santos de Oliveira**  
Chefe da Divisão de Administração de Pessoal  
DIVAP - LAFEPE

**Udo de Melo Amazonas**  
Coordenador de Recursos Humanos  
CORHU - LAFEPE



Documento assinado eletronicamente por **Udo de Melo Amazonas**, em 11/12/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Santos De Oliveira**, em 11/12/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**77859129** e o código CRC **9DAD6502**.

---

**Referência:** Processo nº 0060450980-635.000204/2025-04

SEI nº 73791262